



**EDITAL Nº. 026/2023 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 23/2022**, torna público o presente Edital para **Seleção de Bolsistas – Iniciação à Docência**, na modalidade de cadastro de reserva, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES 2022).

1. DO CRONOGRAMA

| Ordem | Etapa | Data |
|-------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 08/12/2023 |
| 2 | Período de Inscrição | 08/12/2023 a 12/12/2023 |
| 3 | Período de Avaliação | 13/12/2023 |
| 4 | Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT | 14/12/2023 |
| 5 | Prazo para recurso – resultado preliminar | 15/12/2023 |
| 6 | Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT | 18/12/2023 |

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal, conforme o Edital nº 23/2022 – CAPES – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, denominadas escola-campo.



2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de Iniciação à Docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso.

2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) coordenador de área, 3 (três) professor supervisor, 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência e até 6 (seis) voluntários de iniciação à docência:

2.4.1. Coordenador de área: professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.4.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.4.3. Bolsista de iniciação à docência: discente regularmente matriculado na UNEMAT e que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:

- a)** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b)** Contribuir para a valorização do magistério;
- c)** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d)** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e



interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar, na modalidade de cadastro de reserva, Bolsistas de Iniciação à Docência, subdividido por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência Pibid 2022 deverão ser realizadas via formulário online, para vaga em seu respectivo núcleo, conforme o endereço eletrônico disponível no **ANEXO I**, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5.2. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

5.3. O candidato que não preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário



online terá sua inscrição indeferida.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura da Universidade do Estado de Mato Grosso na área do subprojeto/núcleo em que se inscreve;
- b) Ter integralizado menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- c) Ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Pibid;
- d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- e) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- f) Não estar vinculado a outro programa de bolsas remunerada ou estágio remunerado interno à Universidade do Estado de Mato Grosso ou à escola campo onde realiza as atividades do projeto, com exceção dos auxílios (moradia, alimentação, etc)
- g) Não estar vinculado ao Programa Residência Pedagógica, mesmo que voluntariamente (sem bolsa);
- h) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo;

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à Bolsa de Iniciação à Docência do Pibid 2022 é necessário o preenchimento do **Formulário Online** (ficha de inscrição corretamente preenchida) e **anexar os documentos abaixo unicamente em formato PDF:**

- a) Documento oficial contendo CPF e RG;
- b) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);



- ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- c) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar na educação básica (**ANEXO II**);
- d) Histórico Escolar atualizado obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas (**ANEXO III**);
- f) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades de Iniciação à Docência (**ANEXO IV**);

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador(a) de Área do núcleo e pelo Coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, na qual o licenciando justifica seu interesse em atuar na educação básica (**ANEXO II**);
- b) Análise do Histórico Escolar;

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO II**) – peso de 70%;
- b) (NDA) coeficiente de rendimento acadêmico segundo Histórico Escolar obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), **com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)** – peso de 30%;
- c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**.

8.4. Não serão registrados como nota os componentes curriculares que constarem reprovação durante o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE).



8.5. A nota da Carta de Intenção tem caráter eliminatório e classificatório. Classificam-se os candidatos com nota igual ou superior a 5 (cinco). Notas abaixo de 5 (cinco) implicam na saída do candidato do processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico pibid@unemat.br, informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência serão convocados pelos Coordenadores de Área de seus respectivos núcleos, através de mensagem eletrônica encaminhada através dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para aceite e implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>) e início das atividades.

10.2. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nos núcleos, conforme resultado final, exceto nas seguintes situações:

10.2.1. Na existência de acadêmico atuando como voluntário de Iniciação à Docência no núcleo, este acadêmico terá prioridade na admissão de bolsa, independente da sua colocação na ordem de classificação no resultado final;

a) Entende-se por voluntário de Iniciação à Docência o acadêmico que participou do processo seletivo de Bolsas de Iniciação à Docência, está na situação classificado, e atua de forma voluntária na escola-campo, exercendo as mesmas atividades que os demais bolsistas de Iniciação à Docência do núcleo.

10.2.2. Quando houver mais de um acadêmico voluntário no núcleo, como critério de desempate na admissão no núcleo será utilizado:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- a) O maior tempo de atuação como voluntário de Iniciação à Docência;
- b) A maior nota final obtida no processo seletivo;
- c) Demais critérios de desempate em caso de notas finais iguais.

10.3. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
- b) A maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico do Histórico Escolar;
- c) O semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado.

10.4. O candidato **Convocado** que não realizar a implementação da bolsa nos prazos definidos pelos calendários mensais de alteração de bolsistas da CAPES, será considerado desistente.

10.5. Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.

11. DA BOLSA

11.1. A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de implementação do Programa, sem direito às bolsas retroativas.

11.2. Os beneficiários da bolsa de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, ou que outros meses tenham sido cumpridos de modo remunerado em edições anteriores do Pibid.

11.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 11.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado pela CAPES, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

11.5. A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais em atividades do Pibid;

11.6. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:



- a) Trancamento ou cancelamento da matrícula, ou abandono do curso ou semestre letivo;
- b) Se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- c) Solicitação do bolsista;
- d) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- e) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 12.;
- f) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- g) A critério da CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. São atribuições do bolsista da Iniciação à Docência:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres-MT, 08 de Dezembro de 2023.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-reitora de Ensino de Graduação - UNEMAT
Portaria nº 002/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO I

| Câmpus/Cidade | Núcleo | Cotas | Endereço eletrônico do formulário de inscrição |
|----------------|--------------------|-------|---|
| Alta Floresta | Biologia | CR | https://forms.gle/Dh9RoksJrjFA1Ukm7 |
| Cáceres | Geografia | CR | https://forms.gle/xPEQ4XTox4U9EC318 |
| Nova Xavantina | Biologia | CR | https://forms.gle/mcc7KhNVsEA99VMQ9 |
| Sinop | Letras - Português | CR | https://forms.gle/uZw7kUiFR4uxUNrA7 |

CR¹: Cadastro Reserva



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter eliminatório e classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid do respectivo subprojeto/núcleo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

Cabe lembrar que para ser enviado este e os demais documentos devem estar obrigatoriamente em PDF.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Até duas laudas;
2. O texto deve apresentar tamanho entre 2000 e 4000 caracteres, contados com espaços;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado, em Folha A4, com margens de 3 cm superior e esquerda, e 2 cm inferior e direita.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF
n. _____ estudante regularmente matriculado no
curso de licenciatura em _____, tendo
integralizado menos de 60% da carga horária deste, declaro para os devidos fins que não
sou vinculado a outro programa de bolsas remunerada ou estágio remunerado interno à
Universidade do Estado de Mato Grosso ou à escola campo onde realizarei as atividades
do projeto, ou qualquer outra forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF n. _____ estudante regularmente matriculado no curso de licenciatura em _____, tendo integralizado menos de 60% da carga horaria deste, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid / UNEMAT, com o mínimo de 30 (trinta) horas por mês, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato